



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, com direito de uso de software integrado, de plataforma 100% web, de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento e acompanhamento de fluxos, abrangendo as áreas de interesse do Poder Executivo de Balneário Pinhal/RS, conforme o Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Autorização.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Administração**

0401 04 122 0004 2004 33903905000000 0001- 1992.5

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 25 de agosto de 2021.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **conforme Processo Licitatório nº 084/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para prestação de serviços implementação de Plataforma de Gestão.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será **a partir das 08:30h do dia 01/09/2021 até às 08:30h do dia 14/09/2021**.

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 14/09/2021**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 10:30h do dia 14/09/2021**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.599-000, fone: (051) 3682-0388 Ramal 205, e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

### **2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, com direito de uso de software integrado, de plataforma 100% web, de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento e acompanhamento de fluxos, abrangendo as áreas de interesse do Poder Executivo de Balneário Pinhal/RS, conforme o Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão online” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

### **4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- 4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.
- 4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.5.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 4.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital, observando os itens 06 e 07 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1 e 13.2, deste edital.

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

### 6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do objeto, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**6.3. Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento das Propostas**” deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total para o item;
- c) a especificação do objeto que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- d) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

### **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (Modelo Anexo);
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no item 01 deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **10. MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 09.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>.

### **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. RECURSO**

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, úteis assinar o contrato.

16.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que deverão ser entregues ou enviados para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália n° 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.

16.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão iniciar, de forma a ser programada em conjunto com o município, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização do Serviços, em horário de expediente normal do Município.

### **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na Secretaria Municipal de Finanças.

### **19. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

19.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

### **20. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

20.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

20.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. As repactuações a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

20.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

21.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

21.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da prefeitura, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

21.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 25 de agosto de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por este Departamento  
Jurídico. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Procuradoria do Município

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de Sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, com direito de uso de software integrado, de plataforma 100% web, de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento e acompanhamento de fluxos, abrangendo as áreas de interesse do Poder Executivo de Balneário Pinhal/RS, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### Considerando:

2.1. A necessidade de otimização e agilidade de processos através de uma plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades com o objetivo de redução no tempo de resposta e resolução de solicitações internas e externas.

2.2. O interesse na padronização de fluxos e documentações, utilizando somente um layout, uma sequência de numeração e a mesma identidade visual de documentos em todos os setores do Poder Executivo Municipal.

2.3. A imprescindibilidade na redução de custos através do conceito de eliminação de papel, diminuindo a quantidade de impressões e documentos físicos circulantes na Administração Pública.

2.4. A possibilidade do acompanhamento e manutenção da relação de transparência com os cidadãos através de um feedback das ações externas: movimentações, envios, recebimentos e abertura de documentos, incluindo e-mails de notificação enviados automaticamente.

2.5. A criação de um Organograma Oficial e lista de contatos atualizada, bem como a criação de um legado em cada setor, ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para a tomada de decisão.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

2.6. A necessidade da organização de tarefas e otimização de tempo através do fornecimento de uma forma de gerenciar atividades diárias, tendo controle de prazos de resolução e sequência dos processos e projetos.

2.7. As decisões estratégicas através de dados em tempo real, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas ao Poder Público. Contendo informações agrupadas as respostas dos documentos em um único local, facilita o entendimento e a tomada de decisão baseada na cronologia dos fatos.

2.8. A necessidade de adotar práticas que oportunizem aumento de segurança no fluxo e na autenticação de documentos, garantindo proteção e confidencialidade dos documentos.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência refere-se as funcionalidades do sistema descrito a seguir, acompanhadas das respectivas características. A plataforma requerida deverá ser de forma web, para uso em computador, tablet e smartphone, com interface responsiva que se ajuste com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade.

Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema.

Servidor de aplicação e banco de dados: Arquitetura distribuída e Data Center certificado e localizado no território nacional.

Garantia de SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento e no mínimo 98% de disponibilidade e uptime do sistema - a serem publicamente disponibilizado em uma página de status. SLA para atendimento:

Até 2 horas - tempo para primeira resposta;

Até 4 horas - retorno sobre problema constatado;

Até 24 horas - retorno sobre prazo de conserto/adaptação de problema constatado.

Cópia de segurança automatizadas (backups) sem necessidade de ação por parte da



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Entidade e de responsabilidade da Contratada.

Sistema de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, garantida por autenticação nos padrões SPF e DKIM e envio dos e-mails por meio de IP dedicado.

E-mails de saída enviados com encriptação TLS e possibilidade de descadastrado para quem recebe.

Por se tratar de um serviço de internet, é necessária a utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs para inserção de informações na plataforma, tal serviço usa ferramentas que provem que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens.

É necessário possuir possibilidade de visualização de informações georreferenciadas em modo mapa.

### 3.2. MÓDULOS NECESSÁRIOS:

3.2.1. **Memorando**: comunicação interna oficial por meio do envio de Memorandos padronizados entre setores.

3.2.2. **Circular**: Envio circular informativa para toda ou parte do órgão público com um clique.

3.2.3. **Ouvidoria Digital**: Módulo para Ouvidoria Digital transparente e georreferenciada, com emissão de gráficos, quantitativo, indicadores e envio automático de e-mails, em conformidade com a Lei 13.460/17.

3.2.4. **Protocolo Eletrônico**: Sistema de recebimento de solicitações de empresas e pessoas de forma 100% digital.

3.2.5. **Pedido de e-SIC**: O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo.

3.2.6. **Ofício Eletrônico**: Envio de Ofícios Eletrônicos de forma oficial.

3.2.7. **Processo Seletivo Simplificado**: Gerenciamento de inscrições para projetos, processos seletivos. Todos os registros devem estar em um único sistema que configure avisos automáticos por e-mail e SMS.

3.2.8. **Processo Administrativo**: Módulo que serve como uma pasta processual, onde



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

diversos documentos, de diferentes módulos, podem ser anexados, mencionados e tramitados sob o mesmo número.

3.2.9. **Ato Oficial**: Criação, gerenciamento e publicação de Atos Oficiais da Administração Pública direto na plataforma.

3.2.10. **Consulta Prévia de Viabilidade**: Solução ideal para facilitar a aprovação de projetos e licenças com a criação de um workflow de análises, bem como configuração de anexos obrigatórios e validação.

3.2.11. **Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo**: Módulo de Aprovação de Projetos de Construção, Parcelamento do Solo.

3.2.12. **Licenciamento Ambiental Digital**: Módulo para Aprovação de pedidos de Licenciamento Ambiental totalmente digital.

3.2.13. **Fiscalização de Obras e Posturas**: Módulo para emissão de fiscalizações, gerência e controle referente Obras e Posturas.

3.2.14. **Workflow avançado de processos**: Controle de processos por meio de etapas e responsabilidades bem definidas, com medição de quanto tempo dura cada etapa.

### 3.3. Acesso à plataforma

#### 3.3.1. Acesso interno

3.3.1.1. O acesso interno à plataforma deverá se dar por meio de e-mail individual e senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado.

3.3.1.2. Permitir ao usuário a recuperação de senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.

3.3.1.3. Possibilitar aos usuários utilizar certificados digitais emitidos pelo ICP-Brasil (e-CPF) para acessar a plataforma.

3.3.1.4. Possibilitar a utilização de ferramenta externa de validação de login, por meio de token/código gerado automaticamente a cada 30 segundos e associado à conta do usuário e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais.

3.3.1.5. Permitir ao administrador ter acesso a todas as funcionalidades da plataforma e autorização para cadastrar setores e usuários em toda o órgão;

3.3.1.6. Possuir cadastro único de usuários para acesso a todos os módulos permitidos através de plataforma integrada;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

3.3.1.7. Possibilitar a parametrização de quais setores podem acessar determinados módulos, permitindo, também, a restrição de procedimentos de abertura ou tramitação de documentos;

3.3.1.8. O cadastro de novos usuários deverá ser feito por administradores e por responsáveis diretos do setor ou hierarquicamente superior, ficando assim registrado a data/hora e quem o cadastrou, caracterizando a criação de cadeia de responsabilidades e disponibilidade de rastreamento de informações técnicas: IP, navegador de acesso, versão;

3.3.1.9. Garantir o cadastramento de usuário com informações: nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha (em caso não preenchimento, assegurar autogeração) e foto.

3.3.1.10. Permitir aos usuários a edição de seus dados de acesso (e-mail e senha) através de formulário específico. Não são editáveis pelo usuário Nome e CPF, garantindo a originalidade e rastreabilidade dos atos praticados.

3.3.1.11. Impedir a exclusão de cadastro de usuário, com permissão apenas de suspensão de acesso, mantendo assim o histórico de todos usuários que já utilizaram a plataforma;

3.3.1.12. Fotografar, caso presente, é visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade nos processos;

3.3.1.13. Disponibilizar ao usuário a possibilidade de inserção de informação no sistema indicando afastamento do trabalho por motivos de férias, licença maternidade, licença paternidade, ou outro;

3.3.1.14. Permitir ao usuário escolher entre o editor de texto básico e avançado em página de preferências da conta;

3.3.1.15. Disponibilizar ao usuário a configuração modo de visualização de anexos preferencial na plataforma em página de preferências da conta;

3.3.1.16. Disponibilizar ao usuário a configuração de e-mail secundário em página de preferências da conta, que servirá para e-mails de notificação;

3.3.1.17. Permitir ao usuário escolher se deseja exibir o número de celular na página de Telefones;

3.3.1.18. Disponibilizar ao usuário definição de configurações de quais situações deve receber notificações por e-mail de novos documentos ou tramites;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

3.3.1.19. Possibilitar ao usuário consultar os administradores do sistema em página de preferências da conta;

3.3.1.20. Disponibilizar ao usuário a consulta em página específica todo o histórico de mudança de setor desde o seu cadastro, página essa que contenha informações do nome do setor, data e hora da ocorrência, setor principal e quem realizou a alteração, sendo acessível através da página de preferências de conta;

3.3.1.21. Conter sistema de captura automática de mensagens de e-mails respondidos, sendo que se um usuário responder uma notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho;

3.3.1.22. Possibilitar ao administrador a condição de alterar o setor que o usuário trabalha (a partir deste momento ele têm acesso somente aos documentos do setor atual, porém todo o seu histórico continua no setor anterior);

3.3.1.23. Possibilitar a divisão de permissões por usuários por níveis de acesso:

Administrador Geral: Acessar somente documentos do seu setor, porém pode gerenciar usuários, setores e estatísticas de todo o Poder Público.

Administrador Local: Pode gerenciar subsetores e usuários a partir de um setor específico, independente do seu setor atual.

Nível 1: Movimentar documentos do setor e cadastrar novos usuários, bem como subsetores abaixo de sua hierarquia atual. Pode também acessar todos os documentos e interagir em todos os subsetores abaixo do setor atual.

Nível 2: Movimentar apenas documentos do setor atual.

Nível 3: Permitir somente visualização de documentos do setor atual.

3.3.1.24. Possibilitar que o usuário possa ser definido como Auditor, onde tem acesso para consultar e interagir em todos os documentos/setores do órgão público.

3.3.1.25. Permitir que o usuário seja definido para acessar relatórios gerenciais de todo Poder Público.

3.3.1.26. Disponibilizar aos usuários indicados a possibilidade de consultarem o número de usuários online na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso.

3.3.1.27. Permitir e disponibilizar a definição de um prazo para que os usuários se conectem a plataforma, após esse período é necessário contatar o superior imediato para reativação na plataforma.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 3.3.2. Acesso externo

3.3.2.1. Possibilitar cadastro e login no acesso externo:

3.3.2.1.1. Permitir que contatos externos possam se cadastrar e também recuperar senhas, caso já estejam cadastrados.

3.3.2.1.2. Contatos externos podem utilizar cadastros em redes sociais certificadas para acessar a ferramenta desde que seja obrigatório o preenchimento ou atualização de dados de cadastro do sistema do Município.

3.3.2.1.3. Possibilitar que contatos externos possam utilizar certificado digitais emitidos pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma. Caso o CPF ou CNPJ não esteja associado a um contato, um novo contato é criado automaticamente e encaminhado para completar o cadastro com informações adicionais.

3.3.2.1.4. Possibilitar que contatos externos possam utilizar login gov.br (Governo Federal) para acessar a plataforma. Caso o CPF não esteja associado a um contato, um novo contato é criado automaticamente e encaminhado para completar o cadastro com informações adicionais.

3.3.2.2. Possibilitar a abertura de documentos externamente por usuários internos do próprio sistema, com mesmo login/senha. O documento fica atribuído ao cadastro da pessoa, sem vincular o setor onde ela está vinculada.

3.3.2.3. Possuir sistema de captura automática de mensagens de e-mails respondidos, sendo que se um contato externo responder uma notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho, facilitando assim a interação com contatos externos;

3.3.2.4. Permitir que requerente possa incluir informações e anexos de maneira facilitada respondendo o e-mail de notificação enviado pela plataforma a cada nova interação;

3.3.2.5. Possibilitar aos usuários externos o acesso as informações disponíveis de um documento, bem como seus anexos.

3.3.2.6. Área externa do sistema, onde estão disponíveis documentos para acesso por meio de código (chave pública) ou via leitura de QR-Code;

3.3.2.7. Possibilidade de fazer acesso a documentos por chave pública ou número de identificação e ano do documento, acrescidos do documento pessoal do requerente (CPF ou CNPJ);



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

3.3.2.8. Contatos externos têm acesso para manterem seus dados atualizados, registrar novas demandas e acompanhar o progresso e resolução de demandas previamente abertas;

3.3.2.9. Após estar identificado, o contato deve ter disponibilizado o acesso a sua caixa pessoal, onde todos os documentos nos quais ele é o requerente ou destinatário deverão estar reunidos;

3.3.2.10. Contatos externos com procuração eletrônica terão acesso as demandas registradas em nome dos outorgantes.

### **3.4. Estruturação das informações**

3.4.1. Plataforma organizada hierarquicamente por setores e subsetores (com ilimitados níveis de profundidade), de acordo com a estrutura setorial do Poder Público.

3.4.2. Os usuários internos da plataforma são vinculados a um setor principal e também podem ser vinculados à setores secundários, atendendo assim a necessidade de quem atua em mais de um setor.

3.4.3. Usuários (Administrador e nível 1) presentes em setores onde o mesmo possua subsetores podem trocar de setor e ter acesso às demandas de sua hierarquia;

3.4.4. As demandas são multi-setor, ou seja, cada setor envolvido pode tramitar, encaminhar, definir um estágio de andamento bem como marcar unitariamente como resolvido, não alterando a situação geral do documento. Tem-se como demanda resolvida apenas quando todos os setores envolvidos resolvem e arquivam a solicitação.

3.4.5. Todo documento pode ser rastreado por meio de número gerado, código ou QR Code. O acesso aos documentos somente é permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta.

3.4.6. Todos os acessos aos documentos e seus despachos são registrados e ficam disponíveis a listagem de quem visualizou, de qual setor e quando, proporcionando transparência no trabalho que está sendo feito pelos envolvidos.

3.4.7. Cada setor do órgão Público deve possuir uma caixa de entrada de documentos, onde todos os documentos recebidos ficarão disponíveis para os usuários internos vinculados.

3.4.8. Essa caixa do setor deve ser organizada por abas ou equivalente, de modo refletir o status de cada documento no setor.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3.4.9. Os documentos deverão estar presentes no caixa de entrada dos setores, de acordo com os setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento.

3.4.10. Usuários vinculados aos documentos terão acesso a eles pela caixa pessoal, além do caixa de entrada do setor, onde aparecem todos os documentos, independente de estarem associados a alguém ou estarem sem atribuição individual.

3.4.11. Ao enviar ou tramitar um documento, é possível atribuir responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, bastando utilizar a opção aos cuidados;

3.4.12. É possível enviar um documento a mais de um setor ao mesmo tempo utilizando a opção envio em cópia.

3.4.13. Documentos pertencem ao setor. Caso um usuário seja desativado ou mesmo trocado de setor, todo histórico produzido por ele continua no setor, permitindo a continuidade das demandas sem perda de informações.

3.4.14. Todos os documentos, inclusive seus anexos, do processo são organizados por ordem de inclusão, na vertical, em um modo de visualização denominado “árvore de documentos do processo” em formato de arquivo PDF.

### 3.5. Divisão por módulos

3.5.1. A plataforma deverá ter seu funcionamento dividido em módulos de modo a retratar a realidade documental, sendo que os módulos podem ser acessados por usuários internos e externos devidamente autorizados e configurados durante período de implantação;

3.5.2. Todos os módulos utilizam do sistema de notificações multicanal unificado, com canais disponíveis conforme descrição de cada módulo.

3.5.3. Os módulos podem ser restritos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição do Poder Público;

3.5.4. O acesso a consulta e criação de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao usuário, estarão disponíveis na mesma interface, através de um menu único de opções;

3.5.5. Cada módulo deverá ter contagem própria de documentos não lidos por usuários do setor;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **3.6. Sistema de notificação multicanais**

3.6.1. Os canais disponíveis deverão ser E-mail e SMS, disponíveis conforme configuração de cada módulo;

3.6.2. Disponibilidade de configuração das mensagens enviada em cada módulo, permitindo ao órgão público incluir informações relevantes que entender necessária;

3.6.3. As notificações emitidas em um documento deverão ser exibidas em forma de linha do tempo, juntamente às atualizações nos atendimentos/documentos, de forma a ficar claro a todos os envolvidos: quem leu, por onde passou a demanda, se foi encaminhada, resolvida ou reaberta, bem como a cronologia dos fatos.

3.6.4. As notificações externas por e-mail deverão ser rastreáveis, ou seja, o sistema informará aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado a partir do aviso enviado.

3.6.5. A plataforma deverá notificar o usuário quando houver falha na entrega de qualquer notificação, informando o motivo detalhado da falha.

3.6.6. O sistema também registra e exibe junto a notificação se a demanda acessada externamente foi visualizada em computador ou dispositivo móvel, bem como informações técnicas sobre o dispositivo utilizado.

### **3.7. Organograma de setores**

3.7.1. Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários presentes no sistema.

3.7.2. Não há limite de setores filhos, ou seja, pode-se cadastrar setores na raiz e setores filhos tanto quanto o necessário.

3.7.3. Informações sobre os usuários dentro de cada setor: nome, cargo, data de cadastro no sistema e data que esteve última vez online.

3.7.4. Identificação visual dos usuários que estão on-line no momento.

3.7.5. Exibição de lista de telefones dos setores em lista própria, consolidando os dados informados pelos usuários.

3.7.6. Possibilidade de incorporação do organograma no site da organização.

### **3.8. Controle de prazos**

3.8.1. Possibilidade de criação de múltiplos prazos/atividades nos documentos disponíveis no setor;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

- 3.8.2. Prazo pode ser para todos envolvidos, somente para um setor, ou apenas para próprio usuário;
- 3.8.3. Exibir os documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, exibindo todos os prazos associados ao usuário atual ou ao setor que trabalha;
- 3.8.4. Identificação visual nos prazos/atividades sobre o vencimento: com folga, vencendo ou vencido;
- 3.8.5. Na listagem de documentos, possibilidade de exibir coluna específica;
- 3.8.6. Possibilidade de marcar um prazo/atividade como realizado, incluindo anotação de qual usuário responsável na linha do tempo do documento;
- 3.8.7. Possibilidade de editar um prazo/atividade, incluindo anotação de qual usuário responsável na linha do tempo do documento;
- 3.8.8. Possibilidade de excluir um prazo/atividade, incluindo anotação de qual usuário responsável na linha do tempo do documento.

### **3.9. Status de leitura e rastreabilidade dos documentos**

- 3.9.1. Identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor demonstrando quando cada documento ainda não foi lido por qualquer usuário do setor, quando ainda não foi lido pelo próprio usuário ou quando já foi lido pelo usuário;
- 3.9.2. Os registros de acesso a cada documento ou demanda são registrados automaticamente e exibidos no próprio documento, para se ter o histórico de quem acessou tal documento e quando;
- 3.9.3. Os usuários externos, ao acessarem documentos que estejam envolvidos, também tem seu acesso registrado, de modo a dar transparência aos envolvidos de quem viu cada parte do documento eletrônico;
- 3.9.4. Possibilidade de usuários externos terem acesso a quem leu as demandas internamente;
- 3.9.5. Os documentos gerados possuem a funcionalidade de ter um QR-code vinculado de modo a facilitar a rastreabilidade;
- 3.9.6. Documentos emitidos e assinados digitalmente também têm a característica de estarem acompanhados por um QR-code, de modo a verificar a validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 3.10. Busca avançada

3.10.1. Ferramenta para busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma.

3.10.2. Busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, pessoas ou setores envolvidos e situação geral, devendo estar indexado e disponível para busca instantaneamente.

3.10.3. Disponibilidade de realizar busca em todos os setores que usuário tiver acesso;

3.10.4. Disponibilidade de realizar busca avançada por termos presentes em anexos enviados para a plataforma que foram processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);

3.10.5. Disponibilidade de realizar busca avançada por termos e frases em específicos com o uso de aspas ("").

### 3.11. Editor de texto

311.1. Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;

311.2. Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor do texto e alinhamento do texto;

311.3. Em todos os módulos do sistema deverá estar disponível um corretor ortográfico, que destaca visualmente palavras digitadas incorretamente;

311.4. Disponibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, inclusão de imagens no corpo do texto, e *hyperlinks*;

311.5. Disponibilidade de exibir o editor de texto em tela cheia;

### 3.12. Assinatura Eletrônica Avançada e Assinatura Eletrônica Qualificada (padrão ICP-Brasil)

#### 3.12.1. Para o sistema de Assinatura Eletrônica Avançada:

3.12.1.1. A Assinatura Eletrônica Avançada é amparada pela Lei 14.063/2020, especificamente no Artigo 4º, inciso II, os usuários da plataforma são pessoais e intransferíveis, admitindo como forma de comprovação da autoria;

3.12.1.2. Geração automática de certificados no padrão X509 para cada usuário interno ou contato externo cadastrado na plataforma que tenha um documento de identificação



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

válido (CPF ou CNPJ). Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma;

3.12.1.3. O certificado X509 está em conformidade com os padrões utilizados na assinatura digital no formato PAdES;

3.12.1.4. O certificado X509 dos usuários e contatos são mantidos vinculados à própria conta do usuário e só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma;

3.12.1.5. Não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário para sua utilização;

### 3.12.2. **Para o sistema de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil):**

3.12.2.1. Estar em conformidade com as normas da ICP-Brasil para documentos assinados, mais especificamente a DOC-ICP-15;

3.12.2.2. Possuir suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil e dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas a cadeia da ICP-Brasil;

3.12.2.3. Possuir componente para execução de assinaturas digitais com Certificado ICP-Brasil para no mínimo os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes, para no mínimo os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;

3.12.2.4. Possuir aplicativo móvel para permitir que usuários internos ou contatos externos possam carregar um certificado digital ICP-Brasil e assinar digitalmente documentos com suporte para no mínimo os sistemas operacionais móveis Android e iOS em suas versões mais recentes;

3.12.2.5. Possuir verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital;

3.12.2.6. Disponibilidade de realizar co-assinatura digital de documentos utilizando Certificado Digital ICP-Brasil na Central de Atendimento sem necessitar a criação de login/senha na plataforma;

3.12.2.7. Para assinar digitalmente com a Assinatura Eletrônica é necessário que o usuário insira sua senha, como método de confirmação de segurança.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### **3.12.3. Características gerais da assinatura eletrônica:**

3.12.3.1. Após realizar a assinatura eletrônica, gerar automaticamente documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas digitais incluídas) e documento para verificação (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final);

3.12.3.2. Disponibilidade de acessar os arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, exibindo informações técnicas e validação de integridade referentes aos certificados digitais utilizados.

3.12.3.3. Disponibilidade de solicitar assinatura de outros usuários internos ou contatos externos em documentos ou interações. Esta solicitação é exibida para o assinante em formato de notificação interna na plataforma e também através das notificações multicanais;

3.12.3.4. Disponibilidade de cancelar ou rejeitar a solicitação de assinatura realizada/recebida, registrando no documento o momento em que este cancelamento/recusa ocorreu;

3.12.3.5. Disponibilidade de listar as assinaturas pendentes em documentos através das notificações, exibindo o status de pendente ou assinado em cada notificação, permitindo ao assinante acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura eletrônica.

3.12.3.6. Disponibilidade de solicitação para assinatura digital de maneira sequencial, permitindo definir a ordem em que as assinaturas poderão ser feitas no documento;

3.12.3.7. Permite a construção de fluxos de signatários sequenciais e em paralelo simultaneamente de forma que o fluxo contemple a entrega do documento para assinaturas em paralelo simultâneas e em continuidade signatários sequenciais ou vice-versa.

3.12.3.8. A cada nova assinatura no documento é enviado um e-mail informando em qual estágio o documento se encontra, por exemplo: 1 de 5 assinaturas, 2 de 5 assinaturas.

3.12.3.9. Permite a indicação do papel dos signatários, como aprovador, contratante, contratada, etc.

3.12.3.10. Ser capaz, de em um mesmo fluxo, conter simultaneamente documentos que necessitam de assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) e documentos que são apenas anexos sem necessidade de serem assinados.

3.12.3.11. Disponibilidade de realização de assinatura digital em lote das solicitações recebidas;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

3.12.3.12. Deve possuir a funcionalidade de notificação onde o destinatário recebe o documento sem a necessidade de assinar.

3.12.3.13. A plataforma tem que ter a capacidade de registrar a ocorrência da leitura do(s) documento(s) constante na transação.

3.12.3.14. Permitir a criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura.

3.12.3.15. Utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, como por exemplo: geração de token via e-mail.

3.12.3.16. Disponibilidade que a assinatura dos documentos seja realizada em dispositivos móveis.

3.12.3.17. Ao final do processo de assinatura todos os envolvidos recebem uma cópia por e-mail do respectivo documento assinado.

3.12.3.18. Possuir mecanismos que visem à segurança e prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via solução, possuindo, no mínimo:

- Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações;
- Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data e hora e IP;
- Criptografia dos documentos armazenados no sistema;
- Validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP-Brasil.

3.12.3.19. Disponibilidade de escolha do papel do assinante no documento através de lista pré-determinada (ex. parte, testemunha, aprovador, etc);

3.12.3.20. Disponibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa de qual estágio do fluxo de assinatura o documento se encontra;

3.12.3.21. Disponibilidade de assinar documentos ou despachos emitidos e/ou anexos em formato PDF, utilizando certificados digitais criando arquivos assinados no formato PAdES;

3.12.3.22. Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas em endereço eletrônico público específico, contendo nome do assinante, políticas de assinatura.

3.12.3.23. Disponibilidade de co-assinar documentos previamente assinados no formato PAdES com certificados ICP-Brasil ou outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub-autoridade da plataforma, mantendo assim todas as assinaturas existentes do documento no mesmo padrão e local para conferência.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3.12.3.24. Possibilidade do usuário assinar documentos eletronicamente através da Assinatura Eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF).

3.12.3.25. Possibilidade de verificar a autenticidade das assinaturas realizadas no documento através de código alfanumérico em endereço eletrônico público específico;

3.12.3.26. Possibilidade de solicitar assinatura por meio de busca utilizando caracter específico no momento da criação ou despacho de documentos.

3.12.3.27. Possibilidade de listar as assinaturas pendentes em painel específico, permitindo ao assinante de forma facilitada acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura;

3.12.3.28. Registrar as ações relacionadas a assinatura (solicitação, assinatura e cancelamento/recusa) no documento, de modo a exibir de maneira temporal, quando cada ação ocorreu;

3.12.3.29. Possibilidade de exibir a lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em Listar assinaturas. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação;

### 3.13. **Contrassenha**

3.13.1. Disponibilidade de uso de contrassenha internamente, permitindo que usuário autorizado possa redigir e enviar documento em nome de outro usuário. Neste caso, o usuário autoriza, através de uma senha automaticamente gerada, outros usuários a formalizarem documentos em seu nome;

3.13.2. Os documentos gerados com esta funcionalidade serão visualmente identificados para fácil compreensão, identificando o usuário autorizador e o usuário digitador;

3.13.3. A contrassenha gerada tem número limitado de uso definido pelo usuário autorizador e pode ser cancelada antes do final do uso.

3.13.4. O usuário autorizador tem acesso a relatório com os documentos emitidos com em seu nome com contrassenha.

### 3.14. **Sistema de classificação e busca por etiqueta digital**

3.14.1. Possibilidade de todos os setores adotarem uma organização própria dos documentos, por meio da criação de etiqueta digital;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- 3.14.2. A etiqueta digital funciona como gavetas virtuais, onde os usuários do setor podem categorizar e encontrar facilmente documentos;
- 3.14.3. As etiquetas podem ser configuradas, definindo cor na letra e fundo e *emojis*, facilitando visualmente a localização de documentos;
- 3.14.4. Um documento pode ser classificado em mais de uma etiqueta simultaneamente;
- 3.14.5. As etiquetas do setor ficam disponíveis somente para usuários daquela pasta;
- 3.14.6. A categorização dos documentos por meio de etiqueta também só aparece para usuários do setor onde a etiqueta foi feita;
- 3.14.7. Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis por meio de etiqueta, bastando selecioná-la antes de realizar uma busca avançada;
- 3.14.8. Ao clicar sob uma etiqueta, automaticamente deverá ser mostrada a busca e retornado todos os documentos vinculados;
- 3.14.9. Disponibilidade de organizar as etiquetas de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuir em um documento;

### 3.15. Hospedagem segura de anexos

- 3.15.1. Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos;
- 3.15.2. Os anexos enviados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não acessíveis publicamente, somente por meio de link seguro com tempo de expiração gerado dinamicamente pela ferramenta;
- 3.15.3. Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado;
- 3.15.4. Exposição do tamanho do anexo na ferramenta;
- 3.15.5. Exibição em miniatura (pré-visualização) dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) em tamanho melhor adaptado a tela;
- 3.15.6. Para os anexos em formatos de imagem, ao clicar na imagem, exibir a imagem otimizada visando o carregamento rápido e disponibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria;

### 3.16. Gerenciamento de contatos e organizações

- 3.16.1. Possibilidade de gerenciar contatos internamente na ferramenta;
- 3.16.2. Os contatos podem ser do tipo: Contato/pessoa física, setor de organização (para contatos como: Financeiro, Suporte) e do tipo Organização/pessoa jurídica.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

3.16.3. Contatos podem ser associados, de modo a permitir que tenham poderes de criar ou interagir em documentos que estejam em nome dos contatos associados (procuração eletrônica);

3.16.4. Quando o contato possuir contatos associados (procuração eletrônica), exibir lista de quais contatos este é o procurador;

3.16.5. Ferramenta para importação e exportação de contatos em CSV;

3.16.6. Ferramenta para unificação de contatos repetidos para higienização da base de pessoas e organizações;

3.16.7. Disponibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização;

### **3.17. Personalização da interface do sistema**

3.17.1. Possibilidade de inclusão de logo do Poder Executivo e definição de cor predominante da plataforma para consistência da identidade visual do Poder Executivo;

3.17.2. Possibilidade de inclusão de fotos como fundo da tela de login;

### **3.18. GERAÇÃO DE RELATÓRIOS**

#### **3.18.1. Informações gerenciais**

3.18.2. Deverão ser gerados relatórios automaticamente indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo, no mínimo os seguintes itens:

- porcentagem de resolução de documentos do setor.
- nota média dada para as resoluções e despachos do setor.
- porcentagem de leitura dos documentos recebidos do setor.
- assiduidade dos usuários na plataforma, separados individualmente por setores
- quantificar por usuário o volume de documentos resolvidos atribuídos ao setor em que está lotado.

3.18.3. Podendo-se escolher quais tipos de documento vão para este indicador.

3.18.4. Acesso a uma página específica com um gráfico evolutivo dos setores, em formato de listagem, organizados hierarquicamente.

3.18.5. Capacidade de comparar a média de todos os setores com um setor em específico.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

3.18.6. Permite também visualizar setores com demandas em aberto em determinado tipo de documento, possibilitando identificar gargalos em processos da organização.

### **3.19. Informações sobre consumo de recursos**

3.19.1. Disponibilidade de consultar o consumo detalhado mensal, com no mínimo informações de quantidade de usuários, documentos gerados, volume total de anexos e documentos assinados;

3.19.2. Disponibilidade de acompanhar a economia estimada de recursos utilizados na tramitação física de documentos;

3.19.3. Disponibilidade de acompanhar o número de impressões mensais;

3.19.4. Disponibilidade de calcular o gasto total realizado com impressões baseado no preço da impressão/folha fornecido pela organização.

## **4. SERVIÇOS CONTEMPLADOS**

### **4.1. Suporte**

4.1.1. Suporte sem custos e ilimitado, via sistema de atendimento e respostas acessados dentro da própria ferramenta e avisos por e-mail e em formato de chat.

4.1.2. O suporte de segunda a sexta das 7h às 19h.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Da realização de prova de conceito

5.2. A prova de conceito, proof of concept ou POC já é aplicada diante de um objeto complexo, ou seja, busca verificar se a solução apresentada pelo licitante atende às exigências do ato convocatório, no que se refere à suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços entre outros. Assim, a Prova de Conceito destina-se a permitir que a Administração confirme a efetiva adequação da proposta do licitante ao objeto exigido no processo licitatório.

5.3. A realização de prova de conceito ou a apresentação de amostra deve ocorrer na fase externa da licitação e apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme determina o Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão 2763/2013:



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**"Uma Praia de Todos"**

*"Enunciado: A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados, pode ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mas não pode ser exigida como condição para habilitação, por inexistência de previsão legal".*

### **6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

6.1. Os serviços deverão iniciar, de forma a ser programada em conjunto com o município, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização do Serviços, em horário de expediente normal do Município.

### **7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

7.1. O preço estimado do contrato é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser pago em parcelas mensais até o dia 15 de cada mês.

7.2. As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Administração**

0401 04 122 0004 2004 33903905000000 0001 E 1992.5

### **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

8.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco)



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da prefeitura, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **9. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

9.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir vigente à época da apresentação da proposta.

9.3. As repactuações a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

9.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

10.1. Na cotação dos preços deverão ser observados os valores estimados pela Administração;

10.2. Não se considerará oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

10.3. Não serão aceitas propostas alternativas e com preços incompatíveis com os estimados pelo órgão;

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;

d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	12	mês	Contratação de Sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, com direito de uso de software integrado, de plataforma 100% web, de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento e acompanhamento de fluxos, abrangendo as áreas de interesse do Poder Executivo de Balneário Pinhal/RS.		

Preço Total por extenso:

1.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

1.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais, englobando a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**OBS: Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

**Valor de Referência: R\$ 24.166,67 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais.**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo) ....., declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
5. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela.

Nome, cargo e assinatura



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)....., nº ....., CEP: ....., neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de prestação de serviços de Sistema de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**FUNDAMENTO:** **Processo Licitatório nº 084/2021**, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram o **Pregão Eletrônico nº 039/2021**, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação de Sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, com direito de uso de software integrado, de plataforma 100% web, de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento e acompanhamento de fluxos, abrangendo as áreas de interesse do Poder Executivo de Balneário Pinhal/RS.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência - Anexo I, que passam a fazer parte integrante da presente Minuta.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### **SEGUNDA - PRAZOS:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão iniciar, de forma a ser programada em conjunto com o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização do Serviços, em horário de expediente normal do Município.

### **TERCEIRA - VALOR:**

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$......(.....), a ser pago até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na Secretaria Municipal de Finanças.

### **QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Administração**

0401 04 122 0004 2004 33903905000000 0001- 1992.5

### **QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Poderão ocorrer alterações de serviço e, conseqüentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **SEXTA - EMIÇÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:**

Para a efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional responsável pelo serviço, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.1. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

### **SÉTIMA: DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir vigente à época da apresentação da proposta.

7.3. As repactuações a que a **CONTRATADA** fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

7.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **OITAVA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA:**

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

### **NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA**, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### DÉCIMA - SANÇÕES E MULTAS:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

11.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

11.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS,.....de .....2021.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**